

Nome	Classificação	Situação
Sílvia Ângela Oliveira dos Reis Esteves . . . .	14,37	Aprovado.
Sílvia do Carmo Batista Carrilho . . . . .	9,50	Aprovado.
Sónia Carmen Correia dos Santos . . . . .	14,25	Aprovado.
Sónia Cristina Mira Fernandes de Oliveira Mendes.	14,75	Aprovado.
Sónia Eva Mota Nunes Rosa . . . . .	12,50	Aprovado.
Tânia Filipa Elvas de Andrade Simões . . . .	19,50	Aprovado.
Teresa Maria Saraiva Ramos de Almeida . . .	16,25	Aprovado.
Tiago António Lucas Arsénio . . . . .	12	Aprovado.
Tony Andrew Moniz da Costa . . . . .	16,25	Aprovado.
Verónica dos Santos Oliveira Rodrigues . . .	19	Aprovado.
Vilma Maria Jerónimo Botequilha . . . . .	16,50	Aprovado.
Vilma Marlene da Conceição Carvalho Xavier	18	Aprovado.
Virgolino Castanheiro Damásio . . . . .	16,75	Aprovado.
Vítor Manuel Ferreira Barbosa . . . . .	16,25	Aprovado.
Zélia do Rosário do Vale Estevão . . . . .	12,25	Aprovado.

25 de novembro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

210050799

## Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

### Despacho n.º 14722/2016

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, designo para o exercício de funções de secretariado ao dirigente máximo da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, o assistente técnico João Augusto Saraiva Ferreira Gomes.

2 — O presente despacho produz efeitos a 12 de outubro de 2016.

24 de novembro de 2016. — O Subdiretor-Geral, *Fernando Catarino José*.

210053228

## SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Saúde

#### Despacho n.º 14723/2016

No seu programa para a saúde, o XXI Governo Constitucional estabelece como uma das medidas prioritárias defender o Serviço Nacional de Saúde (SNS) em todas as suas áreas de intervenção, reconhecendo, nesse âmbito, que urge promover a articulação entre os três níveis de cuidados, bem como o reforço da sua capacidade de intervenção específica, nomeadamente, através do relançamento da reforma dos cuidados de saúde primários (CSP).

Ao considerar ser fundamental investir na expansão e melhoria da capacidade da rede de cuidados de saúde primários, promove o início de um novo ciclo da reforma, conducente à consolidação do percurso realizado até ao presente e que visa concretizar a centralidade da rede de cuidados de saúde primários na política de saúde do país, expandindo e melhorando a sua capacidade de resposta qualificada e articulando com os outros níveis de prestação de cuidados.

Neste sentido, procedeu-se à nomeação do Coordenador Nacional para a reforma do Serviço Nacional de Saúde na área dos Cuidados de Saúde Primários (CNCSP), bem como à sua Equipa de Apoio a fim de, em articulação com as demais entidades do Ministério da Saúde, promover, implementar, acompanhar e monitorizar todo este novo impulso reformador, conforme Despacho n.º 200/2016, publicado no *Diário da República*, n.º 4, de 7 de janeiro.

Atendendo ao desígnio coletivo da sua missão, visão, valores e plano estratégico e operacional entende-se decisiva a descentralização da sua intervenção. Para alcançar este desiderato considera-se de relevante importância assegurar junto de cada uma das Administrações Regionais de Saúde, I. P., um suporte regional de apoio e acompanhamento para a reforma do SNS na área dos CSP.

Neste âmbito, importa recordar o papel fundamental que as Equipas Regionais de Apoio e Acompanhamento para os CSP (ERA), criadas nos termos do n.º 12 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2005, de 12 de outubro, que estabeleceu a Missão para os Cuidados de Saúde Primários, têm vindo desde então a desempenhar na condução regional da reforma dos CSP orientada por princípios de solidariedade, cooperação e autonomia das equipas, centrada nos cidadãos, e conciliada em objetivos comuns, contratualizados e sujeitos a avaliação.

Na sequência da revisão do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, que cria os Agrupamentos de Centros de Saúde (ACeS), introduzida pelo Decreto-Lei n.º 253/2012, de 27 de novembro, foi atribuído aos conselhos clínicos e de saúde (CCS) o papel de acompanhar e apoiar as equipas das diferentes Unidades Funcionais.

Neste sentido e tendo como objetivo aperfeiçoar um dispositivo de acompanhamento que garanta a normalização dos critérios e procedimentos a adotar nos CSP, determina-se que:

1 — De acordo com o novo contexto organizacional, funcional e orgânico, as Administrações Regionais de Saúde, I. P., devem manter, na dependência direta do seu conselho diretivo e em articulação funcional com a Coordenação Nacional para a reforma do Serviço Nacional de Saúde na área dos Cuidados de Saúde Primários (CNCSP), a existência duma equipa multidisciplinar de assessoria técnica, supervisão, apoio especializado e acompanhamento, denominada Equipa Regional de Apoio e Acompanhamento (ERA), orientada para o relançamento da reforma do Serviço Nacional de Saúde na área dos Cuidados de Saúde Primários, a seguir designada por «equipa».

2 — A equipa referida no número anterior deve estimular as boas práticas de gestão e governação clínica e de saúde junto dos respetivos ACeS e Unidades Funcionais, assegurando o alinhamento com a coordenação estratégica nacional.

3 — A equipa integra um Coordenador e profissionais por si propostos com a experiência considerada adequada em cuidados de saúde primários, ajustada à dimensão da área geográfica de cada Administração Regional de Saúde, I. P., número de ACeS e suas Unidades Funcionais.

4 — Os elementos da equipa devem ter competências demonstradas nas áreas de recursos humanos, governação clínica e de saúde, acompanhamento e orientação, construção de equipas, sistemas de informação, gestão e contratualização.

5 — Na determinação do Coordenador, a Administração Regional de Saúde, I. P., deve ouvir o Coordenador Nacional para a reforma do Serviço Nacional de Saúde na área dos cuidados de saúde primários.

6 — A equipa deve prosseguir os seguintes objetivos, no quadro da orgânica da Administração Regional de Saúde, I. P.:

a) Promover e apoiar de forma complementar com o Conselho Clínico e da Saúde o desenvolvimento e a autonomia organizacional e técnica das Unidades Funcionais dos ACeS (Unidades de Saúde Familiar, Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados, Unidades de Cuidados na Comunidade, Unidades de Saúde Pública, Unidades Recursos Assistenciais Partilhados e outras que eventualmente se venham a constituir), incluindo os integrados nas Unidades Locais de Saúde:

i) Na organização e implementação do plano de governação clínica e de saúde, onde se inclui o apoio ao desenvolvimento, funcionamento e acompanhamento das Unidades Funcionais;

ii) Na criação e implementação de equipas multiprofissionais das Unidades Funcionais, tendo em conta a realidade geodemográfica da população;

iii) Na elaboração dos seus documentos, como sejam o plano de ação, o regulamento interno, manual de articulação e/ou outros, bem como na preparação e concretização de processos de transformação organizacional, qualquer que seja o modelo organizativo;

b) Acompanhar e apoiar tecnicamente os ACeS e as suas Unidades Funcionais:

i) No desenvolvimento organizacional das Unidades Funcionais;

ii) Na melhoria da governação clínica e de saúde tendo em conta as necessidades em saúde locais;

iii) No desenvolvimento dos processos de contratualização externa e interna;

c) Colaborar no desenvolvimento de uma política de gestão da qualidade, visando a implementação de boas práticas e uma boa governação clínica e de saúde:

i) Promovendo e apoiando programas de melhoria contínua, a inovação, a partilha de boas práticas, a análise comparativa entre ACeS e entre Unidades Funcionais, o percurso para a sua certificação ou acreditação, e a monitorização da satisfação de utilizadores e profissionais;

ii) Promovendo a melhor articulação entre Unidades Funcionais, ACeS e os diferentes departamentos das Administrações Regionais de Saúde, I. P., contribuindo para a definição de termos de referência de

procedimentos, que facilitem a integração de cuidados (Cuidados de Saúde Primários, Cuidados de Saúde Hospitalares, Cuidados Continuados Integrados, Cuidados de Saúde Mental e Cuidados Paliativos), a obtenção de ganhos em saúde e a duplicação de recursos;

iii) Contribuindo para a constituição e aplicação de modelos de acompanhamento organizacional, clínico e de saúde dos ACeS e respetivas Unidades Funcionais;

d) Elaborar pareceres ou documentos técnicos:

i) Emitindo informação de suporte à gestão e elaborar pareceres no âmbito das suas competências, designadamente sobre recursos humanos, instalações e equipamentos, entre outros;

ii) Fazendo a análise técnica das candidaturas de Unidades Funcionais;

iii) Contribuindo para a atualização permanente da base de dados nacional das candidaturas com os dados referentes à sua região, nomeadamente o estágio de avaliação das mesmas;

e) Definir o seu plano de ação, incluindo formação, a apresentar até 30 de novembro do ano anterior àquele a que diz respeito ao Conselho Diretivo da respetiva Administração Regional de Saúde, I. P.;

f) Elaborar o relatório de atividades do ano anterior e apresentá-lo ao respetivo Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde, I. P., até 28 de fevereiro do ano seguinte àquele a que diz respeito.

7 — As equipas devem prosseguir com os seus objetivos obedecendo a critérios e a procedimentos uniformizados, a nível nacional, de acordo com as orientações da CNCSP.

8 — As funções e objetivos desenvolvidos pela equipa não prejudicam as competências legalmente previstas no Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, dos órgãos e Unidades Funcionais dos ACeS.

9 — A nomeação do Coordenador, bem como dos profissionais que constituem a equipa, não implica o pagamento de quaisquer suplementos remuneratórios por parte dos serviços de origem, nem a criação de cargos dirigentes, sem prejuízo das respetivas ajudas de custo ou trabalho suplementar que possa resultar da sua atividade.

10 — O coordenador e respetiva equipa exercem as suas funções por períodos de 3 anos, que poderão ser renováveis.

11 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

29 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

210062049

## Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

### Aviso n.º 15258/2016

Torna-se público que, por deliberação de 23 de novembro de 2016, do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Ana Isabel Pereira Guerreiro concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, com a avaliação final de 17,35 valores (dezassete valores e trinta e cinco centésimas), após ter celebrado com este instituto público um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

24 de novembro de 2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

210052783

## Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 15259/2016

Por despacho de 15 de novembro de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do previsto nos artigos 48.º a 50.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, de 13 de outubro, e artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, a 4 de agosto, na atual redação, torna-se público que o Médico Carlos Manuel Azevedo Faria Amorim dos Santos concluiu com sucesso o período experimental, com avaliação final de 18,00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto

público, para o desempenho de funções na categoria de assistente da carreira especial médica, área profissional de Medicina Geral e Familiar.

24/11/2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

210053488

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 15260/2016

Em cumprimento do disposto no art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 15659/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 6 de março de 2015, com a trabalhadora Carolina Roseiro Maia Cavaleiro Sanches Pacheco, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Técnica Superior, na área de Serviço Social, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Central, com a remuneração base de 1201,48€, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Maria do Rosário Ferreira Fonseca, Diretora Executiva dos ACES Lisboa Central

1.º Vogal efetivo — Elsa Maria Mourato Antunes, Técnica Superior de Saúde, que substituirá o Presidente do júri nas suas ausências e impedimentos

2.º Vogal efetivo — Maria Rosa Marques Coelho Gil, Técnica Superior

1.º Vogal suplente — Maria Virgínia Fernandes Munhá, Vogal do Conselho Clínico e de Saúde

2.º Vogal suplente — Guilherme Augusto Bento Frazão Ferreira, Presidente do Conselho Clínico e de Saúde

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias, determinada pelo disposto na cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Carreiras Gerais (ACT n.º 1/2009) e publicado no *Diário da República* n.º 188, 2.ª série, de 28 de setembro de 2009.

26 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

210054216

### Aviso (extrato) n.º 15261/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38 de 22 de fevereiro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2015, com a trabalhadora Lúcia Maria Rodrigues Martins Prisco, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Central, com a remuneração base definida nos termos do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.386,92€.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/6, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Rogério Paulo Antunes Borges Dinis, Enfermeiro da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES Lisboa Central

1.º Vogal Efetivo: Pedro Manuel de Sousa Nunes Branco, Enfermeiro da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES Lisboa Central

2.º Vogal Efetivo: Maria Manuela Gonçalves de Brito, Enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES Lisboa Central

1.º Vogal Suplente: Carla Maria Ferreira Guerreiro da Silva Mendes, Enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES Lisboa Central

2.º Vogal Suplente: Maria Fátima Abrantes Marim, Enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES Lisboa Central

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 90 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

28 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

210051349